

Leia-se

"4.1 Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar informações ou impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021."

Onde se lê

"1. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Guarulhos, respeitado o disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021."

Leia-se

"1. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Guarulhos, respeitado o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021."

Onde se lê

"a. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 155, IV, da Lei nº 14.133/2021."

Leia-se

"a. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021."

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 216/2024-SE**

De 08 de outubro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006;

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei nº 8.265/2024;

Considerando a necessidade de equalizar o quadro de Recursos Humanos de Diretores de Escola da Secretaria de Educação, temporariamente, até o retorno dos titulares ao efetivo exercício e/ou o preenchimento de cargo livre por concurso de acesso previsto no Art. 6º, III da Lei nº 6.058/2005, nos termos da legislação vigente:

Designa para responder, temporariamente, pelas atribuições de cargo vago, como Diretor(a) de Escola em Substituição (6103) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, as servidoras abaixo:

1-NOME: ISALIE BRAGATTI GOMES (CF 56725) (492)

Função: VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA SUBSTITUTO (5989)

Enquadramento: TABELA IV, GRAU A, REF. 1

A contar de: 02/10/2024

Local: EPG NOEL ROSA

Decorrência: Impedimento legal e temporário de Kelly Cristina de Oliveira, CF 36134, Diretor (a) de Escola em substituição.

2-NOME: KASSIANA PEREIRA DO PRADO PEZOLATO (CF39940) (489)

Função: VICE-DIRETOR (A) DE ESCOLA (5868)

Enquadramento: TABELA IV, GRAU A, REF. 1

A contar de: 02/10/2024

Local: EPG MARIO QUINTANA

Decorrência: Impedimento legal e temporário de Argentina Concebida da Silva Barbosa, CF 18985, Diretor (a) de Escola.

PORTARIA Nº 217/2024-SE

De 08 de outubro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 198/2024-SESE10.01;

DESIGNA, a servidora abaixo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para desempenhar a atividade de:

VICE - DIRETOR(A) DE ESCOLA EM SUBSTITUIÇÃO (5989)

1-NOME: ISABEL CRISTINA BONOME (CÓDIGO 14606) (5874)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU H, REF. 12, SUSTANDO-SE A PORTARIA 15/2023 - SE

A CONTAR DE: 02/10/2024

LOCAL: EPG MARIO QUINTANA

PORTARIA Nº 218/2024-SE

De 08 de outubro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005, o disposto na Portaria nº 100/2024-SE, e o que consta do memorando nº 198/2024-SESE10.01;

DESIGNA, a servidora abaixo, para desempenhar a atividade de Professora Coordenadora Pedagógica conforme segue:

PROFESSORA COORDENADORA PEDAGÓGICA 40 HORAS (5869)

1-NOME: CAMILA CASTELHANO (CÓDIGO 37305) (492)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU B, REF. 12, SUSTANDO -SE A PORTARIA 48/2022 - SE

A CONTAR DE: 30/09/2024

LOCAL: EPG CANDIDO PORTINARI

PORTARIA Nº 219/2024-SE

De 08 de outubro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 198/2024-SESE10.01,

DESIGNA as servidoras abaixo para desempenharem as atividades de **Coordenador(a) de Programas Educacionais (5870)**, conforme segue:

COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - 40 HORAS (5870)

1-NOME: DANIELLE MARCOLLA FONSECA (CÓDIGO 57254) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 6

A CONTAR DE: 02/10/2024

LOCAL: CEU PARAISO ALVORADA

2-NOME: INES APARECIDA PIAULINO SANTOS (CÓDIGO 54412) (489)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU A, REF. 8

A CONTAR DE: 08/10/2024

LOCAL: EPG BARBARA ANDRADE TENORIO DE LIMA

PORTARIA Nº 220/2024-SE

De 08 de outubro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 198/2024-SESE10.01,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referente aos servidores designados para desempenharem a função de:

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO EM SUBSTITUIÇÃO (5990)

1-PORTARIA: 180/2024 - SE

NOME: LILIAN LIMA DE MELO (CÓDIGO 38264)

DATA: 27/09/2024

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO (5869)

2-PORTARIA: 22/2023 - SE

NOME: RITA DE CASSIA NERES ANDREJAUSKAS (CÓDIGO 39269)

DATA: 03/10/2024

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS DA EDUCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Logística e Suprimentos da Educação, Juliana Polesi Veloso, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Edital de Abertura 02/2020-SE, publicado em 10 de julho 2020, torna público as inscrições deferidas para prestação de serviços de Transporte Escolar no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito, nos termos da Lei Municipal 6.560/2019.

Em decorrência de ter sido publicado o nome fantasia no lugar da razão social.

ONDE SE LÊ:

DEFERIDOS

JOSE MARIA CAETANO

37.101.385-9

LEIA-SE:

DEFERIDOS

34.868.104 JOSE MARIA CAETANO

34.868.104/0001-34

SECRETARIA DE CULTURA**EDITAL 008/2024-SC - PRÊMIO CULTURA VIVA - FUNCULTURA/PNAB**

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de chamamento público para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUARULHOS", por meio da **Política Nacional Cultura Viva**, instituída pela Lei nº 13.018/2024 (Política Nacional Cultura Viva). O presente Edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Portaria MinC nº 80/2023 (Regulamenta a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018/2024 (Política Nacional Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), na Lei Municipal nº 5.947/2003 (Lei do Funcultura) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Política Nacional Cultura Viva:

c) **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

d) **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6 do dia **4 de novembro ao dia 10 de novembro**.

2. VALORES, CATEGORIAS E QUANTIDADE DE PRÊMIOS PREVISTOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Guarulhos por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos vinte mil reais), para a premiação de 18 (dezoito) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas na tabela abaixo, no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para entidades e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para coletivos culturais informais.

I. Entidades Culturais

Categoria	Prêmio (R\$)	Quantidade prevista de prêmios				Total	Total de recurso previsto por categoria (R\$)
		Concorrência Geral	Cota Pessoas Negras	Cota Pessoas Indígenas	Cota Pessoas Com Deficiência		
Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura - entidades	60.000,00	1	-	-	1	2	120.000,00
Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura em áreas periféricas - entidades	60.000,00	1	1	-	-	2	120.000,00
Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura de cultura popular e/ou de povos tradicionais - entidades	60.000,00	1	-	1	-	2	120.000,00
TOTAL		3	1	1	1	6	360.000,00

II. Coletivos culturais

Categoria	Prêmio (R\$)	Quantidade prevista de prêmios				Total	Total de recurso previsto por categoria (R\$)
		Concorrência Geral	Cota Pessoas Negras	Cota Pessoas Indígenas	Total		
Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura - coletivos	30.000,00	3	1	-	4	4	120.000,00
Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura em áreas periféricas - coletivos	30.000,00	2	2	-	4	4	120.000,00
Prêmio Cultura Viva para Pontos de Cultura de cultura popular e/ou de povos tradicionais - coletivos	30.000,00	2	1	1	4	4	120.000,00
TOTAL		7	4	1	12	12	360.000,00

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 01).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5. Definições:

Zonas periféricas: áreas com altos índices de vulnerabilidade social e grande densidade populacional. Não necessariamente distante do centro geográfico, mas com escassez de recursos ligados a índices de qualidade de vida, como saneamento básico, saúde, educação, cultura e lazer;

ZEIS-1: são áreas caracterizadas pela presença de favelas, loteamentos irregulares, empreendimentos habitacionais de interesse social, habitados predominantemente por população de baixa renda, onde haja interesse público em manter a maior parte da população moradora e promover a recuperação urbanística, recuperação socioambiental, a manutenção e produção de Habitções de Interesse Social - HIS e a regularização fundiária.

2.6. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3431-1291.1339200222.111.05.1100368.339031.0914

2.7. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.8. Serão selecionadas 18 (dezoito) inscrições. Contudo caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.9. Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura na **Plataforma Cultura Viva**. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratadas, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratadas, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4.2 Nas categorias de premiação para Pontos de Cultura em Áreas Periféricas apenas poderão se inscrever Pontos, Pontões, Coletivos e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede e atuação comprovada em Zona Periférica do Município de Guarulhos. Pontos e Pontões de Cultura sem constituição e sem endereço físico deverão comprovar atuação consistente em Zonas Periféricas.

4.2.1 Para os efeitos deste Edital, serão considerados Zonas Periféricas os bairros oficiais do Município de Guarulhos listados no Anexo 5 deste Edital e as ZEIS-1 localizadas em bairros não enquadrados nas Zonas Periféricas.

4.2.2 As ZEIS-1 de que trata o item 4.2.1 constam no Anexo 6 - ZEIS-1/Mapa 19 do Plano Diretor de Guarulhos.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. Instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público do município de Guarulhos;
 - iii. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e/ou do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura
 - iv. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
 - VIII. Partidos políticos e suas instituições;
 - IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
 - X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Guarulhos poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidaturas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/editaispnab>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.2 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a candidatura pode ser desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.3 A proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/editaispnab>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

- a) Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/editaispnab>;
- b) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
- c) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição; e
- d) Enviar os documentos exigidos no item 6.5 deste Edital.

6.4 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- Nome do(a) representante legal da entidade/coletivo;
- CPF do(a) representante legal da entidade/coletivo;
- Nome da entidade/coletivo;
- CNPJ da entidade/coletivo (se houver);
- Endereço da entidade/coletivo;
- Telefone;
- E-mail;
- Vai concorrer às cotas?

6.5 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos, em arquivo único no formato PDF com até 58MB, para formalização a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo 1);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo, no Município de Guarulhos, há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 11 de outubro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2)
- c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; conforme modelos constantes no Anexo 3, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

6.5.1 O documento, único em formato PDF e com até 58MB, deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, seguido de "Edital 008/2024-SC - Prêmio Cultura Viva - Funcultura/PNAB"

6.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua candidatura

6.7 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o item 2.1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação das demais inscrições com mesmo conteúdo.

6.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.9 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.10 A inscrição no presente credenciamento não garante a premiação.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas neste edital para:

b) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.?

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura.

2. **Etapa de Habilitação** - será realizada pela Secretaria de Cultura de Guarulhos, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades e coletivos selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no item 2.1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção de candidaturas inscritas neste edital será realizada pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura - Funcultura.

9.3 A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.4 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, a candidatura será desclassificada. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação.

9.5 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.6 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.7 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não preencherem os requisitos previstos no item 4 e seus subitens;
- II. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- III. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.

9.8 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Guarulhos e no site www.guarulhos.sp.gov.br/editaispnab.

9.9 Contra a decisão da Etapa de Seleção ou da desclassificação prevista no item 9.7, caberá recurso destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, encaminhado no endereço de e-mail: funculturaguarulhos@gmail.com.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados, em formato pdf e assinados, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo ou em desacordo com disposto no item 9.10 não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e coletivos selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 705 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção:

- I. Documentos gerais:
 - a) ?Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
 - d) Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de endereço);
 - e) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
 - f) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
 - g) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastro Imobiliário: <https://fazenda.guarulhos.sp.gov.br/ords/guarulho/f?p=628:20:12210896753616::NO:20>
 - h) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura, além dos documentos acima:

- a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

10.2 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.1.

10.3 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12 deste Edital.

10.3.1 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

10.4 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

10.5 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, a complementação da documentação.

10.5.1 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 10.1 no prazo estipulado, a candidatura não será premiada e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.

10.6 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da candidatura quanto à capacidade, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

10.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcultura@guarulhos.sp.gov.br.

10.8 Os recursos de que trata o item 10.7 deverão ser apresentados, em formato pdf e assinado, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.10 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Guarulhos e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.11 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.3 A Secretaria de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.4 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.3, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.5 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.6 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.7 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.8 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.9 Os recursos financeiros serão repassados em? uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.10 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 01), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.11 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 01). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.12 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

13.2 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital no site da Prefeitura de Guarulhos destinado à PNAB e nas mídias sociais oficiais.

13.4 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.guarulhos.sp.gov.br/editaispnab.

13.5 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail funculturaguarulhos@gmail.com.

13.6 A entidade e o coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura de Guarulhos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura de Guarulhos e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, por meio do endereço eletrônico funculturaguarulhos@gmail.com.

13.11 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:?

e) ANEXO 1: Formulário de Inscrição;

f) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

g) ANEXO 3: Declaração para ações afirmativas;

h) ANEXO 4: Declaração de representante de coletivo cultural;

i) ANEXO 5: Lista de bairros oficiais do Município enquadrados como Zonas Periféricas; e

j) ANEXO 6: ZEIS-1/Mapa 19 do Plano Diretor de Guarulhos.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

1.1 Marque a categoria para inscrição no Edital:

() Fomento a projeto continuados de Pontos de Cultura

() Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura em áreas periféricas

() Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura de cultura popular e/ou de povos tradicionais

1.2 Marque a cota a qual a entidade/coletivo cultural entende se enquadrar

() Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

() Ampla concorrência (não concorreremos por cotas)

1.3 A entidade/coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento?*(Apenas para quem se inscrever na categoria Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura de cultura popular e/ou de povos tradicionais)

() Sim

() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade/coletivo na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural: _____

2.2. CNPJ (se entidade): _____

2.3. Endereço: _____

2.3.1. Cidade: _____ 2.3.2. UF: _____

2.3. Bairro: _____ 2.3. Número: ____ 2.3. Complemento: _____

2.3.3. CEP: _____ 2.4. DDD / Telefone: _____

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural: _____

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): _____

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

() Sim, como Ponto de Cultura

() Sim, como Pontão de Cultura

() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório): _____

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social): _____

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: _____

3.3. Cargo: _____

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera

() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti

() Não desejo informar

3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica () Gay () Bissexual

() Assexual () Pansexual () Heterossexual

() Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.9. Endereço: _____

3.9.1. Cidade: _____ 3.9.2. UF: _____

3.9.3. Bairro: _____ 3.9.4. Número: ____ 3.9.5. Complemento: _____

3.9.6. CEP: _____ 3.10. DDD / Telefone: _____

3.11. Data de Nascimento: _____ 3.12. RG: _____ 3.13. CPF: _____

3.14. E-mail: _____

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): _____

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

() Sim () Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura? _____

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.17. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central

() zona urbana periférica

() zona rural

() regiões de fronteira

() área de vulnerabilidade social

() unidades habitacionais

() áreas atingidas por barragem

() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() comunidades quilombolas (terra intitulado ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

() regiões de alto índice de violência

4.18. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

() intercâmbio e residências artístico-culturais

() cultura, comunicação e mídia livre

() cultura e educação

() cultura e saúde

() conhecimentos tradicionais

() cultura digital

() cultura e direitos humanos

() economia criativa e solidária

() livro, leitura e literatura

() memória e patrimônio cultural

() cultura e meio ambiente

() cultura e juventude

() cultura, infância e adolescência

() agente cultura viva

() cultura circense

4.5.1. outra. Qual? _____

4.19. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

() Antropologia

() Arqueologia

() Arquitetura-Urbanismo

() Arquivo

() Arte de Rua

() Arte Digital

() Artes Visuais

() Artesanato

() Audiovisual

() Cinema

() Circo

() Comunicação

() Cultura Cigana

() Cultura Digital

() Cultura Estrangeira (imigrantes)

() Cultura Indígena

() Cultura LGBT

() Cultura Negra

() Cultura Popular

() Dança

() Design

() Direito Autoral

() Economia Criativa

() Educação

() Esporte

() Filosofia

() Fotografia

- () Gastronomia
 - () Gestão Cultural
 - () História
 - () Jogos Eletrônicos
 - () Jornalismo
 - () Leitura
 - () Literatura
 - () Livro
 - () Meio Ambiente
 - () Mídias Sociais
 - () Moda
 - () Museu
 - () Música
 - () Novas Mídias
 - () Patrimônio Imaterial
 - () Patrimônio Material
 - () Pesquisa
 - () Produção Cultural
 - () Rádio
 - () Saúde
 - () Sociologia
 - () Teatro
 - () Televisão
 - () Turismo
 - () 4.6.1. Outro. Qual?
- 4.20. A candidatura atua diretamente com qual público?**
- () Afro-Brasileiros
 - () Ciganos
 - () Estudantes
 - () Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
 - () Idosos
 - () Imigrantes
 - () Indígenas
 - () Crianças e Adolescentes
 - () Juventude
 - () LGBTQIA+
 - () Mulheres
 - () Pescadores
 - () Pessoas com deficiência
 - () Pessoas em situação de sofrimento psíquico
 - () População de Rua
 - () População em regime prisional, em privação de liberdade
 - () Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
 - () Quilombolas
 - () Ribeirinhos
 - () População Rural
 - () População de Baixa Renda
 - () Grupos assentados de reforma agrária
 - () Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
 - () Pessoas ou grupos vítimas de violência
 - () População sem teto
 - () Populações atingida por barragens
 - () Populações de regiões fronteiriças
 - () Populações em áreas de vulnerabilidade social
 - () 4.7.1. Outro. Qual?

i. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- () Primeira Infância: 0 a 6 anos
- () Crianças: 7 a 11 anos
- () Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
- () Adultos: 30 a 59 anos
- () Idosos: maior de 60 anos

ii. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

- () até 50 pessoas
- () de 51 a 100 pessoas
- () de 101 a 200 pessoas
- () de 201 a 400 pessoas
- () de 401 a 600 pessoas
- () mais de 601 pessoas

1. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
2. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
3. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
4. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
5. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
6. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
7. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
8. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
9. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
10. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
11. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
12. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
13. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
14. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
15. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
16. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
17. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
18. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
19. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
20. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
21. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

1. () Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada
2. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco: Nome do Banco: Nº Agência: () conta corrente Praça de Pagamento:
 () conta poupança
 Nº Conta:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

2. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

3. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
 4. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
 5. Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
 6. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
 7. Autorizo o Município de Guarulhos e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
 8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. (Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
 (Responsável Legal da Entidade Cultural)
 NOME COMPLETO

**ANEXO 2
 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA ETAPA DE SELEÇÃO**

1. As inscrições serão distribuídas entre os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura para **ETAPA DE SELEÇÃO** individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.
2. Serão **DECLASSIFICADAS E NÃO RECEBERÃO PONTUAÇÃO** inscrições cuja natureza não seja predominantemente artística/cultural.
3. Na **ETAPA DE SELEÇÃO**, o Conselho Diretor emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela a abaixo:

Avaliação da atuação da entidade/coletivo cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, II), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m) Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q) As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

4. A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro do Conselho Diretor.
5. As candidaturas serão pontuadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
 I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
 II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 III - mediante sorteio.
7. O resultado preliminar da avaliação das candidaturas, efetivado pelo Conselho Diretor, será publicado no Diário Oficial do Município.
8. Serão considerados aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
9. Caberá pedido de recurso da avaliação da candidatura, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para o e-mail funculturguarulhos@gmail.com.

**ANEXO 3
 DECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

Nós, abaixo assinados, integrantes do Ponto de Cultura _____, da entidade/coletivo _____, cientes de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais, DECLARAMOS para fins de participação no Edital 008/2024-SC - Prêmio Cultura Viva - Funcultura/PNAB, que:

Possuímos quadro de dirigentes/composição majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas e/ou com deficiência, conforme segue:

Nome	Negro/Indígena/PCD	Função	RG	Assinatura
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Comprometendo-nos a comprovar tal condição perante a Secretaria da Cultura, quando solicitada.

**ANEXO 4
 DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
 DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL**

Coletivo/Agrupamento cultural: _____
Nome do(a) representante do Coletivo/Agrupamento cultural: _____

CPF do(a) representante: _____
 Em atendimento ao contido no Edital 008/2024-SC - Prêmio Cultura Viva - Funcultura/PNAB, nós abaixo identificados, integrantes do(a) [NOME DO COLETIVO/AGRUPAMENTO CULTURAL] DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) [NOME E CPF DO(A) REPRESENTANTE].

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

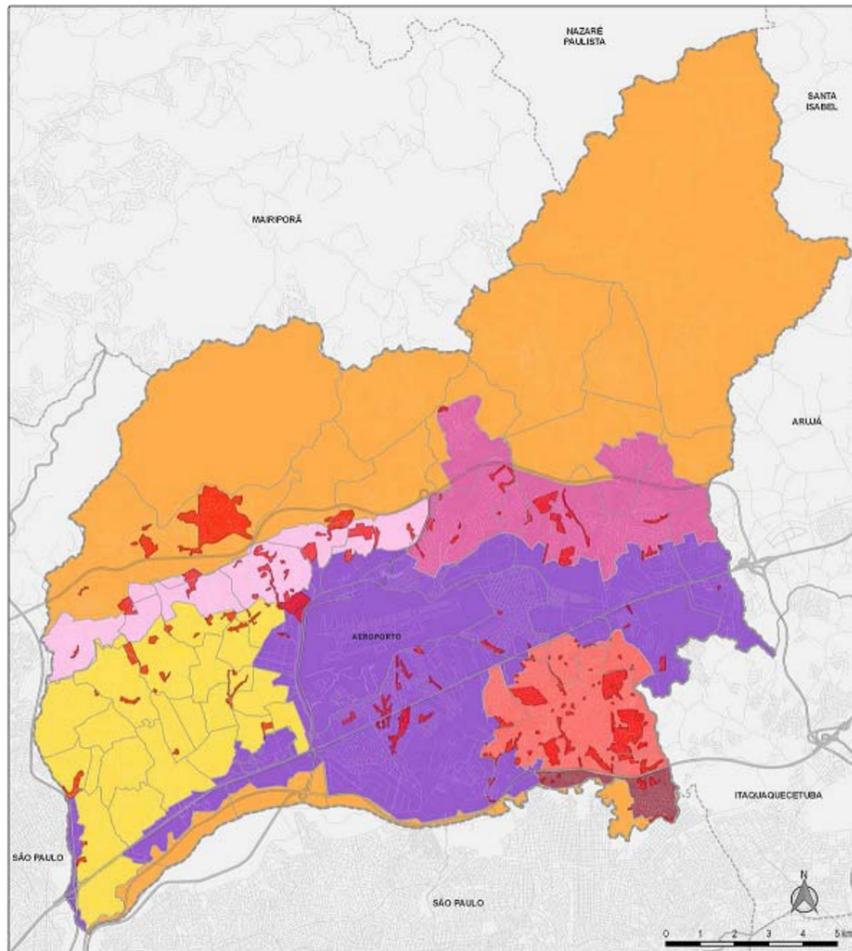
data/local _____

**ANEXO 5
 LISTA DE BAIRROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ENQUADRADOS COMO ZONAS PERIFÉRICAS**

1. Água Azul
2. Água Chata
3. Aracília
4. Bananal
5. Bonsucesso
6. Cabuçu
7. Capelinha
8. Cumbica

9. Fortaleza
10. Invernada
11. Invernada
12. Itaim
13. Lavras
14. Mato das Cobras
15. Morro Grande
16. Pimentas
17. Presidente Dutra
18. Sadokim
19. São João
20. Taboão
21. Tanque Grande

ANEXO 6
ZEIS-1/MAPA 19 DO PLANO DIRETOR DE GUARULHOS



**SECRETARIA PARA ASSUNTOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19/2024-SASPGCM
De 08 de outubro de 2024.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos municípios nos limites da Lei e:

RESOLVE:

1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 25/2022) acerca de ocorrência com disparo de arma de fogo envolvendo integrantes da Guarda Civil Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Adjomar Sousa da Silva (CF 25.028) - Inspetor Geral

Membros:

Edson da Silva (CF 30.610) - Classe Distinta
Vera Lucia dos Santos (CF 18.388) - Classe Especial
Evandro Toledo (CF 45.527) - 1ª Classe

2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado quanto ao disparo de arma de fogo pelos integrantes da Corporação.

4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.

5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.

6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.

7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 063/2024-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 03/10/2024, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: **45257/2015-PAT**

Requerente: MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS

Assunto: ISENÇÃO DE ISSQN (IPTU E OUTROS)

Relator: Alan Mesquita Pinheiro

Situação: Retirado de pauta a pedido do relator.

Processo nº: **42798/2017-PAT**

Requerente: GASTON NIVALDO JIMENEZ POBLETE

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2018)

Relator: Karine Rios Pereira

Acórdão nº: **153/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento, por descumprimento da exigência prevista no artigo 3º do Decreto nº 34.767/18, com representação ao Sr. Secretário da Fazenda, sugerindo a expedição de Ofício ao INSS, para conhecimento e adoção de medidas que julgar necessárias, nos termos do voto.

Processo nº: **45740/2018-PAT**

Requerente: WALTER NUNES

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Acórdão nº: **154/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento.

Processo nº: **21368/2019-PAT**

Requerente: AMERICA AIRLINES INC

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (REF RECIBO 2018-135-7142241)

Relator: Mauro André Inocêncio

Situação: Retirado de pauta a pedido do relator.

Processo nº: **8837/2020-PAT**

Requerente: MK MOTORES LTDA

Assunto: CANCELAMENTO (NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFS 5770)

Relator: Karine Rios Pereira

Acórdão nº: **155/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Dar Provimento.

Processo nº: **35540/2020-PAT**

Requerente: COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS

Assunto: CANCELAMENTO (GUIA 6594060 NA GISS ONLINE)

Relator: Alan Mesquita Pinheiro

Acórdão nº: **156/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso de Ofício, para Manter a Decisão de 1ª Instância.

Processo nº: **43143/2020-PAT**

Requerente: NELSON FURTADO DE MENDONÇA

Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIOS 2021 E 2022)

Relator: Alan Mesquita Pinheiro

Situação: Retirado de pauta a pedido do relator.

Processo nº: **35028/2022-PAT**

Requerente: SILVIO MARCOS MEDEIROS GARCIA

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (REF RECIBO 2000.018.26457)

Relator: Guilherme Costa Moreira / Vistas Karine Rios Pereira

Situação: Retirado de pauta a pedido da relatora.

Processo nº: **58806/2022-PAT**

Requerente: RUBENS NATAL RIBEIRO

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 151931 E CFP 14899)

Relator: Mauro André Inocêncio

Acórdão nº: **157/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento.

Processo nº: **11350/2023-PAT**

Requerente: EDILSON SANTOS SOUZA

Assunto: IMPUGNAÇÃO (REF AO RECIBO 2022.003.014857)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Situação: Retirado de pauta a pedido do relator.

Processo nº: **11351/2023-PAT**

Requerente: EDILSON SANTOS SOUZA

Assunto: IMPUGNAÇÃO (REF AO RECIBO 2022.003.014855)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Situação: Retirado de pauta a pedido do relator.

Processo nº: **11352/2023-PAT**

Requerente: EDILSON SANTOS SOUZA

Assunto: IMPUGNAÇÃO (REF AO RECIBO 2022.003.014856)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Situação: Retirado de pauta a pedido do relator.

Processo SEI nº: 1101.2024/0009673-1- PAT

Requerente: MI MONTAGENS ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME

Assunto: IMPUGNAÇÃO (TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL)

Relator: Antonio Roberto Grigonis Junior

Acórdão nº: **158/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provimento.

Edital nº 064/2024-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 17/10/2024, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Rua do Rosario, 300, Camargos, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: 55561/2013- PAT

Requerente: LONI FRITSCHÉ CUENCA MUNOZ

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014)

Relator: Alan Mesquita Pinheiro

Processo nº: 21368/2019- PAT

Requerente: AMERICA AIRLINES INC

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (REF RECIBO 2018-135-7142241)

Relator: Mauro André Inocêncio

Processo nº: 51281/2019- PAT

Requerente: EZELITA FRANCISCA PEREIRA DELECRODE

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2020)

Relator: Alan Mesquita Pinheiro

Processo nº: 90142/2019- PAT

Requerente: UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1009625 BEM COMO AUTO DE MULTA 157251 E OUTROS CANCELAMENTO)

Relator: Antonio Roberto Grigonis Junior / Pedido de Esclarecimentos

Processo nº: 90388/2019- PAT

Requerente: NELSON FURTADO DE MENDONÇA

Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIO 2020 E 2021)

Relator: Alan Mesquita Pinheiro

Processo nº: 43143/2020- PAT

Requerente: NELSON FURTADO DE MENDONÇA

Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA PRODUTOR RURAL (EXERCÍCIOS 2021 E 2022)

Relator: Alan Mesquita Pinheiro

Processo nº: 9464/2022- PAT

Requerente: JOSEFA LEITE DA SILVA FILHA

Assunto: REVISÃO TIPO DA EDIFICAÇÃO

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Processo nº: 35028/2022- PAT

Requerente: SILVIO MARCOS MEDEIROS GARCIA

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (REF RECIBO 2000.018.26457)

Relator: Guilherme Costa Moreira

Processo nº: 37130/2022- PAT

Requerente: PAULO HENRIQUE RODRIGUES

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 40192)

Relator: Alan Mesquita Pinheiro

Processo nº: 54162/2023- PAT

Requerente: CASA DE CARNES RS PRADO LTDA ME

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 59663)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Processo SEI nº: 1101.2023/0005148-5- PAT

Requerente: RELIMA CONSULTORIA CONTÁBIL E FISCAL LTDA

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Processo SEI nº: 1101.2023/00010835-5- PAT

Requerente: BEATRIZ DE ARRUDA GOIA SANTOS

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA

Relator: Karine Rios Pereira